EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 001/2025 19 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

ACRESCENTA OS ARTIGOS 6º-A E 6º-B E ALTERA O ART. 4º, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

LIDO EM: 26 / 05 **2025**

ENCAMINHADO À 26 / 05 **/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**
26 / 05 **/2025 COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO**

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em sessão ordinária do Dia 26 / 05 / 2025

LEGISLATIVO- EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

C Mun. B. Garças
Fls. 001
Ass.

REDAÇÃO

Ano **2025**
Plenário das Deliberações

Protocolo N.º 066, Liv. 027 , Fls.58 Em19/05/2025 Às 15:53hrs. Assinatura do Funcionário	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de **X Emenda Modificativa e Aditiva**	**Nº. _____/2025**

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT;**

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 001, de 19 de maio de 2025.

Acrescenta os artigos 6º-A e 6º-B e altera o art. 4º, do Projeto de Resolução nº 010, de 31 de março de 2025.

Art. 1° Acrescenta-se o artigo 6º-A. no Projeto de Resolução nº 010, de 31 de março de 2025, em epígrafe, com a seguinte redação:

"**Art. 6º-A.** O artigo 129 da Resolução nº 012, de 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 129. .....

§ 1º Na Tribuna do Povo será dada a palavra aos populares previamente inscritos pelo sistema eletrônico, cabendo a cada qual 5 (cinco) minutos para versar sobre assunto de interesse da comunidade.

.....
.....

§ 4º O requerimento de uso da Tribuna do Povo deverá ser formulado com antecedência mínima de 3 (três) dias, salvo nos casos devidamente justificados de urgência, devendo ser submetido à votação e aprovado pela maioria dos membros presentes.

§ 5º Não havendo orador inscrito, o Presidente, dará por encerrada a sessão." (NR)

Art. 2° Acrescenta-se o artigo 6º-B. no Projeto de Resolução nº 010, de 31 de março de 2025, em epígrafe, com a seguinte redação:

"**Art. 6º-B.** O artigo 125 da Resolução nº 012, de 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125. Se a Ordem do Dia for encerrada antes das vinte e uma horas, o tempo restante da sessão, quando for o caso, será destinado à Tribuna do Povo, nos termos do art. 129." (NR)

REDAÇÃO

Art. 3° O art. 4°, do Projeto de Resolução n° 010, de 31 de março de 2025, em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4°** Ficam acrescidos os artigos 31-A e 31-B à Resolução n° 012, de 14 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 31. (existente)

Art. 31-A. Ocorrendo a renúncia aos cargos de Presidente ou Primeiro-Secretário da Mesa Diretora, o cargo vago será automaticamente preenchido pelo ocupante do cargo imediatamente posterior. A ordem hierárquica de substituição se dará da seguinte forma:

I — o Vice-Presidente assumirá a Presidência;

II — o Segundo-Secretário assumirá a Primeira-Secretaria.

§ 1°. No caso de vacância dos cargos de Vice-Presidente ou Segundo-Secretário da Mesa Diretora, deverá ser realizada eleição, na mesma sessão, cabendo ao eleito completar o biênio do mandato.

Art. 31-B. Ocorrendo a Licença dos cargos de Presidente ou Primeiro-Secretário da Mesa Diretora, o cargo vago será automaticamente preenchido pelo ocupante do cargo imediatamente posterior. A ordem hierárquica de substituição se dará da seguinte forma:

I — o Vice-Presidente assumirá a Presidência;

II — o Segundo-Secretário assumirá a Primeira-Secretaria.

§1°. No caso de vacância por licença dos cargos de Vice-Presidente ou Segundo-Secretário da Mesa Diretora, deverá ser realizada eleição, na mesma sessão, cabendo ao eleito assumir pelo período da licença.

§2°. As licenças de qualquer dos membros da Mesa Diretora ocorrerão exclusivamente pelos motivos previstos no art. 50 deste Regimento Interno e, se necessário, deverão ser renovadas a cada 90 (noventa) dias.

Art. 32. (existente)" (NR)

Art. 4° O art. 6°, do Projeto de Resolução n° 010, de 31 de março de 2025, em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6°** .....

"**Art. 66.** A Consultoria Técnico-Jurídica é composta pelo Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora e o Procurador Geral." (NR)

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Vereador – PODEMOS
Presidente

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UB
Vice-Presidente

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PODEMOS
1º Secretário

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador – PODEMOS
2º Secretário

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em sessão ordinária do Dia 26 / 05 / 2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A presente Emenda ao Projeto de Resolução nº 010, de 31 de março de 2025, tem como objetivo promover ajustes pontuais e aprimoramentos no Regimento Interno da Câmara Municipal, com vistas a garantir maior clareza normativa, segurança jurídica e funcionalidade às disposições regimentais que tratam do uso da Tribuna do Povo e da composição da Mesa Diretora. Dessa forma, a presente Emenda visa aperfeiçoar o Regimento Interno, promovendo maior organização, previsibilidade e efetividade nas atividades legislativas desta Casa de Leis.

Diante do exposto, submeto a presente proposta à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Vereador – PODEMOS
Presidente

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UB
Vice-Presidente

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PODEMOS
1º Secretário

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador – PODEMOS
2º Secretário

C Mun. B. Garças
Fls. 005
Ass.

PARECER

Emenda Modificativa e Aditiva nº 001/2025 de autoria **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** ao **Projeto de Resolução nº 010/2025 de 31.03.2025.**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a **EMENDA MODIFICATIVA ADITIVA ,** em epigrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de maio de 2025.

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 26/05/2025
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator

Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

C Mun. B. Garças
Fls. 006
Ass.

COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

P A R E C E R

Emenda Modificativa e Aditiva nº 001/2025 de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO, analisando a MODIFICATIVA E ADITIVA em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de maio de 2025.

Bianca Sousa de Freitas Almeida
Vera. BIANCA SOUZA DE FREITAS ALMEIDA
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 26/05/2025

Ver. ARMANDO ALVES BRITO
Relator

Ver. ADILSON TAVARES LOPES
Vogal

C Mun. B. Garças
Fls. 007
Ass.

VOTAÇÃO

EMENDA MODIFIVATIVA E ADITIVA Nº 001/2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS	Presidente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em sessão ordinária do Dia 26/05/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996